

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.909.720-8

DATA: 18/09/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º 238/2023

APROVADO EM 11/04/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO SANTA MARIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e a implementação do laboratório de Informática.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 74, de 09/11/2021, pelo prazo de quatro anos, de 24/09/2021 a 24/09/2025, com base no Parecer 120/2021-CMEL, do Sistema Municipal de Ensino de Londrina. Também tem o credenciamento concedido pela Resolução Secretarial n.º 2587, de 05/06/2018, pelo prazo de dez anos, de 01/07/2018 a 01/07/2028, pelo Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.909.720-8

A Resolução Secretarial n.º 3856, de 07/10/19, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, pelo prazo de dois anos, de 22/10/2019 a 22/10/2021, com base no Parecer CEF/DNE/Seed n.º 4179/2019, de 07/10/2019.

Observa-se que o protocolo foi instaurado em 18/09/2020 e deu entrada a este Conselho em 10/02/2023.

Em 10/04/2023, foi reencaminhado pela Coordenação de Documentação Escolar/DNE/DPGE/Seed, informações sobre Relatórios Finais da instituição de ensino citada.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, e de recursos humanos e pedagógicos para o reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[ ]

Dentre as **melhorias efetuadas** durante o período de vigência do ato de autorização do curso, foram realizadas as seguintes benfeitorias:

-Melhoria dos recursos físicos:

Reforma do prédio do Ensino Médio (pintura).

Instalação de 01 (uma) mesa ping-pong;

Biblioteca com espaço integrado para estudos; Móveis nova para as salas de aula (carteiras, cadeiras);

Salas do médio possui equipamentos de ar novos;

[ ]

### **Ampliação do Acervo Bibliográfico**

O acervo bibliográfico da Instituição de Ensino foi ampliado para todos os segmentos

[ ]

### **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia**

Possuem 01 laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia para o desenvolvimento de pesquisa e experimentos, com aproximadamente 51,78 m<sup>2</sup>, piso paviflex e teto em gesso mineral, com mobiliário e equipamentos específicos, 02 bancadas de granito larga com 01 pia em cada [ ]

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.909.720-8

[ ]

### Laboratório de informática

A instituição não possui laboratório de Informática, entretanto, fazem uso de laboratórios móveis, utilizando-se de Chromebooks e de inúmeras plataformas educacionais

[ ]

### Biblioteca

A instituição de ensino possui uma biblioteca, com aproximadamente 43 m<sup>2</sup>, que fica no 1º andar, com piso em porcelanato e teto em gesso. Possuem mobiliário adequado e suficiente com acervo bibliográfico

[ ]

### Espaço para Educação Física

Possui 01 quadra poliesportiva coberta e iluminada, com aproximadamente 569,94 m<sup>2</sup>, 01 quadra descoberta e iluminada, com aproximadamente 241,5 m<sup>2</sup>

[ ]

### Acessibilidade

A instituição de ensino possui rampas de acessibilidade para todos os ambientes e 01 elevador. Possui 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino adaptado e/ou para pessoas com necessidades especiais, que fica no 1º andar e 01 banheiro (unissex) no térreo, com 01 vaso sanitário em cada, barras e porta alargada.

[ ]

O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar estão sendo reelaborados de acordo com a legislação vigente.

[ ]

**Obs.:** - O Ensino Médio teve início no ano de 2020.

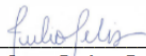
- não houve turmas de 2ª e 3ª séries em 2020 e 3ª série em 2021.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 84, sobre o atraso na tramitação do referido protocolado:

Em razão dos conhecidos impactos decorrentes da pandemia de COVID-19 sofridos pela sociedade em geral, sobretudo pelas instituições de ensino, bem como em função das diversas atividades para atender as demandas pedagógicas e de regulação educacional de todas as Instituições de Ensino mantidas pelo Grupo Positivo durante o ano letivo de 2021, apresentamos nossas escusas por não termos aberto e tramitado em tempo hábil presente protocolado conforme determina a Deliberação nº 03/13 do CEE/PR, e lamentamos os eventuais transtornos causados ao regular andamento do processo.

Agradecemos a valiosa compreensão de vossa senhoria e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
**Julio Cesar Batista Felis**  
Diretor  
Diretor - Ato 03/19  
RG: 8.697.014-7/PR

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.909.720-8

A Coordenação de Documentação Escolar/DNE/DPGE/Seed reencaminhou em 10/04/2023, Relatórios Finais da referida instituição de ensino, como segue:

Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais do Ensino Médio, do Colégio Positivo Santa Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município e NRE de Londrina, referentes aos anos letivos de 2020 e 2021, período de vigência da Autorização de Funcionamento Resolução nº 3856/2019 DOE 22/10/2019, com validade até 22/10/2021 e Credenciamento da Educação Básica, Resolução nº 2587/2018, com validade até 01/07/2028.

Os Relatórios Finais dos anos de 2020 e 2021, às fls.150-164, estão armazenados no Modulo de Armazenamento de Relatórios Finais - MARFIN /CELEPAR, aguardando o Reconhecimento do Curso, para posterior análise e validação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Elaine Colletti Thrun  
Técnica-Pedagógica  
DPGE/DNE/CDE

A referida instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 74, de 09/11/2021, pelo prazo de quatro anos, de 24/09/2021 a 24/09/2025, com base no Parecer 120/2021-CMEL, do Sistema Municipal de Ensino de Londrina. E também o credenciamento concedido pela Resolução Secretarial n.º 2587, de 05/06/2018, pelo prazo de dez anos, de 01/07/2018 a 01/07/2028 pelo Sistema Estadual de Educação. Ressalta-se que, devido a oferta do curso do Ensino Médio, o prazo considerado no presente Parecer foi o concedido pela Resolução Secretarial n.º 2587, de 05/06/2018, com base no Parecer n.º 1829/18, de 05/06/18, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, do Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Observa-se que a instituição de ensino referida possui dois atos de credenciamento nos Sistemas de Ensino Municipal e Estadual.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.909.720-8

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui vigência até 28/09/2023 e a Licença Sanitária até 24/10/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Positivo Educacional Ltda., de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                | MUNICÍPIO/ NRE     | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO  |
|--------------------------------------|--------------------|--|--|---|
| Colégio Positivo Santa Maria - EIEFM | Londrina/ Londrina | N.º 2587/18, de 05/06/18,<br>De: 01/07/18 a 01/07/28                 | N.º 3856/19, de 07/10/19,<br>Prazo: 22/10/19 a 22/10/21        | Desde 22/10/19 e por mais cinco anos contados a partir de 23/10/21 a 22/10/26 |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar o laboratório de Informática;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.909.720-8

d) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP